



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VI n. 903

FÁTIMA DO SUL-MS, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023

PÁGINA 1 DE 13

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

MARIA JOSÉ DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JAIR VILELA ANDRADE DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003, AO CONTRATO Nº. 046/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS
CONSTRUMAIS CONSTRUTORA LTDA

percentual de 7,08% (sete vírgula zero oito por cento), acrescentado ao valor inicial do Contrato a importância de R\$ 97.885,30 (noventa e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais Cláusulas do Contrato nº. 046/2022, firmado em 23 de maio de 2022, permanecem inalteradas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos: 40, 55, 65, inciso II alínea "d", todos Da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos? 2º 3º da Lei Federal nº. 10.192/2001.

DATA: 27/07/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos dos artigos: 40, inciso XI; 55, inciso III; 65, inciso II alínea "d", todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, REAJUSTAR o saldo residual do Contrato Administrativo nº 046/2022 com o

ASSINATURAS: Ilda Salgado, Prefeita Municipal; Claudeane de Souza Santos Barros, Representante da Contratada; e, as Testemunhas: Rodrigo Silva Garib e Dionathan Pereira dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para laboratório de análises clínicas, objetivando atender a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública do município de Fátima do Sul/MS, resultaram no seguinte: a empresa MS SAÚDE DISTRIBUIDORA MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, totalizando os itens com os quantitativos ficou com um valor total de R\$ 38.385,00 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais); e a empresa M. S. DIAGNOSTICA LTDA, totalizando os itens com os quantitativos ficou com um valor total de R\$ 302.160,00 (trezentos e dois mil, cento e sessenta reais).

Fátima do Sul - MS, 28 de julho de 2023.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 058/2023 referente ao Pregão nº. 013/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para laboratório de análises clínicas, objetivando atender a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública do município de Fátima do Sul/MS, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002, em sua atual redação **Homologa e Adjudica** o procedimento licitatório em nome das

empresas MS SAÚDE DISTRIBUIDORA MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, no valor total de R\$ 38.385,00 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais); e a empresa M. S. DIAGNOSTICA LTDA, no valor total de R\$ 302.160,00 (trezentos e dois mil, cento e sessenta reais).

Fátima do Sul, MS, em 31 de julho de 2023.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

Página: 1/11
Processo Nº.: 58/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2023

No dia 28 do mês de Julho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2023, Processo Licitatório nº. 58/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2061	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	1, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 48, 50, 51, 56, 57, 58, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 89, 92, 93, 97, 98
2049	MS SAÚDE DIST MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	2, 3, 4, 6, 9, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 39, 41, 45, 46, 47, 49, 53, 54, 55, 60, 61, 64, 76, 77, 78, 79, 83, 88, 90, 91, 94, 95, 96

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
M.S. DIAGNOSTICA LTDA	00.970.175/0001-21	ANDRÉ APARECIDO RODRIGUES DA	354.519.768-99
MS SAÚDE DIST MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	24.595.488/0001-05	RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILV	956.130.721-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2049 - MS SAÚDE DIST MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X0,6MM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUI BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA E CALIBRE IDENTIFICADO POR COR. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CA	SOLIDOR	100,000	25,0000	2.500,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X0,70MM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUI BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA E CALIBRE IDENTIFICADO POR COR. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 100 UNIDADES	CA	SOLIDOR	100,000	25,0000	2.500,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 2/11
Processo Nº.: 58/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023

Fornecedor: 2049 - MS SAÚDE DIST MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X5,5MM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUI BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA E CALIBRE IDENTIFICADO POR COR. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 100 UNIDADES	CA	SOLIDOR	100,000	25,0000	2.500,00
6	ALGODÃO HIDRÓFILO CX C/ 500 GR	CX	NATHY	15,000	30,0000	450,00
9	ASLO (LATEX) 2,5 ML.(SEM/CONTROLE)	FR	EBRAM	12,000	55,0000	660,00
16	COLETOR PERFUROCORTE 13 LITROS	UN	DESCARBOX	10,000	10,0000	100,00
19	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 180G	PCT	POLARFIX	15,000	58,0000	870,00
20	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE Ziehl - Neelsen CX C/ 3 FRASCO 500ML	CA	NEWPROV	3,000	86,0000	258,00
21	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE GRAM CX C/ 4 FR 500 ML	CX	NEWPROV	3,000	127,0000	381,00
22	CONJUNTO DE COLORAÇÃO HEMATOLÓGICO INSTANT-PROV CX C/ 3 FR 500 ML	CX	NEWPROV	4,000	59,0000	236,00
25	CRONOMETRO DIGITAL CONTAGEM REGRESSIVA	UN	HERWEG	2,000	98,0000	196,00
39	LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA	CX	PERFECTA	70,000	9,8000	686,00
41	LAMINULA 22X22 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	FIRSTLAB	70,000	7,7000	539,00
45	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO ESTÉRIL TALCADA , TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	15,000	24,0000	360,00
46	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO ESTÉRIL TALCADA , TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	12,000	24,0000	288,00
47	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO CX C/50 UN	CX	DESCARPAC	7,000	11,0000	77,00
49	OLEO IMERSÃO 100 ML	UN	NEWPROV	1,000	24,0000	24,00
53	PISSETA 500ML GRAD EM POLIETILENO	UN	JPROLAB	5,000	17,0000	85,00
54	PONTEIRAS AMARELAS SEM COROA PCT C/ 1000 UNIDADES	PCT	FIRSTLAB	13,000	20,0000	260,00
55	PONTEIRAS AZUL SEM COROA PCT C/1000 UNIDADES	PCT	FIRSTLAB	5,000	39,0000	195,00
60	SACO LIXO HOSPIT.30L PCT C/ 100UND	PCT	NEKPLAST	8,000	49,0000	392,00
61	SACO LIXO HOSPIT.50L PCT C/ 100UND	PCT	NEKPLAST	8,000	63,0000	504,00
64	SERINGA 10ML S/AG. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO; TRANSPARENTE, CONECTOR SLIP, GRADUAÇÃO E VOLUMETRIA PRECISAS E DE EXCELENTE LEGIBILIDADE; PERFEITA FIXAÇÃO EM SEUS TRAÇOS E ALGARISMOS, TÓXICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE UNIDADE CX C/ 100 UND	CX	MEDIX	100,000	65,0000	6.500,00
76	SORO ANTI A 10 ML	FRA	EBRAM	6,000	29,0000	174,00
77	SORO ANTI B 10 ML	FRA	EBRAM	6,000	29,0000	174,00
78	SORO ANTI D (RH) 10 ML	FRA	EBRAM	6,000	52,0000	312,00
79	SORO COOMBS IGG	FRA	FRESENIUS	4,000	110,0000	440,00
83	TERMÔMETRO DE GELEIRA DIGITAL EXTERNO	UN	JPROLAB	2,000	105,0000	210,00
88	TORNIQUETE 25X40 CM CAIXA C/ 25 UND	CA	FIRSTLAB	3,000	58,0000	174,00
90	TUBO ACRILICO 12X 75 5 ML PCT C/ 1000 UND	PCT	CRAL	1,000	140,0000	140,00
91	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO SEM TAMPA 12/75 MM (5ML). PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	CRAL	1,000	45,0000	45,00
94	TUBO VACUTAINER SORO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 5 MI CX 100 UND. Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13x100mm, aspiração de 5mL, gel separador com design aperfeiçoado (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo não-siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora tipo HemogardTM, na cor amarelo ouro. Esterilizado a Radiação Gama.	CX	GREINER	120,000	115,0000	13.800,00
95	TUBO VACUTAINER SORO TAMPA VERMELHA 10 ML CX 100 UND	CX	GREINER	20,000	105,0000	2.100,00
96	TUBOS FALCON POLIPROPILANO GRADUADO 15ML PARA URINALISE CONICOS (PLASTICO) UND	UN	CRAL	150,000	1,7000	255,00
Fornecedor: 2061 - M.S. DIAGNOSTICA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO URICO COMPATIVEL C/ EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTE	KIT	ROCHE	35,000	280,0000	9.800,00
5	ALCOOL SWAB CX C/ 200 SACHES	CX	LABOR IMPO	3,000	20,0000	60,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 3/11
Processo Nº.: 58/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023

Fornecedor: 2061 - M.S. DIAGNOSTICA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ALT CINETICO COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111.KIT C/ 400 TESTES	KIT	ROCHE	18,000	280,0000	5.040,00
8	AMILASE COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 200 TESTES	KIT	ROCHE	8,000	690,0000	5.520,00
10	AST CINETICO COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TESTES	KIT	ROCHE	18,000	240,0000	4.320,00
11	CLEANER SOL. LIMPEZA PARA EQUIP. COBAS C111. FR C/ 1000 mL	FRA	ROCHE	30,000	267,0000	8.010,00
12	COBAS C111 FILTER FLUID (D13.8 SET OF 10)	UN	ROCHE	3,000	225,0000	675,00
13	COLESTEROL HDL DIRETO. COMPATÍVEL COM EQUIP.COBAS C111.KIT C/ 200 TESTES	KIT	ROCHE	50,000	680,0000	34.000,00
14	COLESTEROL TOTAL. COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TESTES	KIT	ROCHE	50,000	240,0000	12.000,00
15	COLETOR COPROPLUS PARASITOLÓGICO COM CONSERVANTE FORMALDEÍDO A 5% CAIXA COM 90 UNIDADES	CX	COPROPLUS	35,000	525,0000	18.375,00
17	COLETOR UNIVERSAL 80 ML PCT C/ 100 UND	PCT	CRAL	60,000	56,0000	3.360,00
18	COLUNA DEIONIZADORA REGENERADA MOD 1800	UN	ACQUA	4,000	300,0000	1.200,00
23	COPO DE AMOSTRA (MICROCUP) PCT COM 20 X 250 UND.PARA EQUIP. COBAS C 111	PCT	ROCHE	1,000	920,0000	920,00
24	CREATININA COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTE	KIT	ROCHE	18,000	180,0000	3.240,00
26	CURATIVO PÓS COLETA BLOOD STOP CX 500 UND	CX	CRAL	6,000	25,0000	150,00
27	DESPROTEINIZANTE (ISE) PARA EQUIP. COBAS C111 CX C/ 6X21ML	CX	ROCHE	2,000	245,0000	490,00
28	DILUENTE NaCl 9% COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO.COBAS,C111.APRESENTAÇÃO CAIXA COM 4 x 12 MI	CX	ROCHE	4,000	675,0000	2.700,00
31	ESTANTE METAL . 72 TUBOS - FURO 13MM BAIXA	UN	MOPAPE	10,000	80,0000	800,00
33	ESTANTE PARA LÂMINAS	UN	MOPAPE	10,000	90,0000	900,00
34	FATOR REUMATÓIDE (LATEX) 2,5 ML (SEM/CONTROLE)	FR	WAMA	12,000	35,0000	420,00
35	FOSFATASE ALCALINA COMPATÍVEL C/ EQUIP.COBAS C111 KIT C/ 200	KIT	ROCHE	10,000	400,0000	4.000,00
36	GAMA GT (GGT) COMPATÍVEL COM EQUIP.COBAS C111.KIT C/ 200 TESTES	KIT	ROCHE	10,000	258,0000	2.580,00
37	GLICOSE COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTES	KIT	ROCHE	50,000	175,0000	8.750,00
38	HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1c). COMPATÍVEL COM EQUIP.COBAS C111.KIT C/ 200 TESTES	KIT	ROCHE	10,000	830,0000	8.300,00
40	LÂMINA DE BISTURI CX 100 UND Nº 15	CX	FEATHER	3,000	64,0000	192,00
42	LAMPADA PARA EQUIP. COBAS C111	UN	ROCHE	3,000	525,0000	1.575,00
43	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO S/ EMISSÃO DE UV	UN	OSRAM	2,000	48,0000	96,00
44	LUGOL FORTE A 2% 500 ML	FRA	NEWPROV	2,000	75,0000	150,00
48	MICROTUBO EPPENDORF 1,5 ML PCT C/ 500 UND	PCT	CRAL	1,000	55,0000	55,00
50	PAPEL TERMICO BOBINA 110 MM X 30M P/ EQUIP. COBAS C111	UN	PIGATTO	40,000	10,0000	400,00
51	PAPEL TERMICO BOBINA 57MM X 30M PARA EQUIP. XP 300	UN	PIGATTO	40,000	8,0000	320,00
56	PORTA LÂMINAS 100 LUGARES MICROSCOPIA PLÁSTICO	UN	J.PROLAB	5,000	70,0000	350,00
57	PROBE SET OF 2 - C111 - 4793773001	UN	ROCHE	2,000	2.000,0000	4.000,00
58	PROTEINA C REATIVA (CRPLX) COMPATÍVEL COM EQUIP.COBAS C111.KIT C/ 200 TESTES	KIT	ROCHE	20,000	1.150,0000	23.000,00
62	SEGMENTO DE MICROCUBETAS COBAS C111(CUBETAS)	CX	ROCHE	8,000	840,0000	6.720,00
63	SERINGA 05ML S/AG. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO; TRANSPARENTE, CONECTOR SLIP, GRADUAÇÃO E VOLUMETRIA PRECISAS E DE EXCELENTE LEGIBILIDADE; PERFEITA FIXAÇÃO EM SEUS TRAÇOS E ALGARISMOS, TÓXICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	DESCARPAC	100,000	44,0000	4.400,00
65	SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIOFILIZADA (C.F.A.S AUTOMAÇÃO) NÍVEL NORMAL COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111.APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIZADA): 12 Fr x 3 ml.	CX	ROCHE	2,000	615,0000	1.230,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 4/11

Processo Nº.: 58/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023

Fornecedor: 2061 - M.S. DIAGNOSTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
66	SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIOFILIZADA (C.F.A.S HbA1c) NÍVEL NORMAL PARA DOSAGENS DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c) COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111.APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIZADA): 3 Fr x 2 ml.	CX	ROCHE	4,000	362,0000	1.448,00
67	SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIOFILIZADA (C.F.A.S LÍPIDES) NÍVEL NORMAL PARA DOSAGENS DE LÍPIDES (HDL) COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111.APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIZADA): 3 Fr x 1 mL.	CX	ROCHE	4,000	362,0000	1.448,00
68	SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIQUIDO (C.F.A.S PROTEÍNAS) NÍVEL NORMAL PARA DOSAGENS DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111.APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIZADA): 5 Fr x 1 ml.	CX	ROCHE	4,000	1.120,0000	4.480,00
69	SOLUÇÃO CONTROLE PADRÃO LIOFILIZADO (PCCC1 CLINICHEM MULT 1),NÍVEL NORMAL COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111.APRESENTAÇÃO: CAIXA COM CONTROLE (LIOFILIZADO): 20 Fr x 5 mL.	CX	ROCHE	2,000	1.843,0000	3.686,00
70	SOLUÇÃO CONTROLE PADRÃO LIQUIDO (PRECICONTROL,HbA1c,NORMAL),NÍVEL NORMAL PARA DOSAGENS DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c) COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111.APRESENTAÇÃO: CAIXA COM CONTROLE (LIQUIDO): 4 Fr x 1 mL	CX	ROCHE	3,000	1.420,0000	4.260,00
71	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS DE 19 PARAMETROS(KX 21 N). COM A FINALIDADE DE CONTAGEM DE HEMACIAS,LEUCOCITOS,PLAQUETAS E DOSAGEM DE HEMOGLOBINA, COM A SEGUINTECOMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 6,38 G/L;ÁCIDO BÓRICO 1,00 G/L TETRABORATO DE SÓDIO 0,20 G/L E EDTA K 0,20 G/L.CX C/ 20 LTS.CASO O REAGENTE OFERTADO NÃO SEJA ORIGINAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) DO REAGENTE NO EQUIPAMENTO E APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTÍFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	CX	SYSMEX	30,000	350,0000	10.500,00
72	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PADRÃO LIQUIDO (HEMOLYZING A1CD2 HbA1c) PARA DOSAGENS DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c) COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOCOBAS C111.	CX	ROCHE	4,000	810,0000	3.240,00
73	SOLUÇÃO HIPOCLORITO 5 A 6 % FRASCO C/ 1000 ML.LIMPEZA DO EQUIP XP 300.	FRA	ACS	4,000	95,0000	380,00
74	SOLUÇÃO LISANTE PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS DE 20 PARAMETROS(XP 300). COM FINALIDADE DE LISAR HEMACIAS , A FIM DE DETERMINAR A CONTAGEM EXATA DE LEUCOCITOS, ANÁLISE DE DISTRIBUIÇÃO DE TAMANHA TRIMODAL DOS LEUCOCITOS E A CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA. O REAGENTE É INCOLOR, TRANSPARENTE E NÃO CONTEM COMPOSTO DE CIANETO OU AZIDAS.COMPOSIÇÃO:SAL ORGÂNICO DE AMÔNIO QUARTENÁRIO 8,5 G/L;CLORETO DE SÓDIO 0,6 G/L. CAIXA COM 3 X 500 ML.CASO O REAGENTE OFERTADO NÃO SEJA ORIGINAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) DO REAGENTE NO EQUIPAMENTO E APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTÍFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	CX	SYSMEX	30,000	1.100,0000	33.000,00
75	SOLUÇÃO SANGUE CONTROLE 3 NÍVEIS.CAIXA C/ 04 CONJUNTOS DE FRASCOS DE 2,0 MI PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO XP 300.CASOS O CONTROLE OFERTADO NÃO SEJA O ORIGINAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) DO REAGENTE NO EQUIPAMENTO E PARA ISTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTÍFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	CX	SYXMEX	4,000	1.300,0000	5.200,00
80	SWAB ESTÉRIL P/ COLETAS DEAMOSTRAS PCT 100 UNIDADES.	PCT	CRAL	10,000	25,0000	250,00
81	TAKIVES PIPETA VIDRO GRADUADA .C/ ASPIRAÇÃO PCT C/ 100	PCT	CRAL	30,000	430,0000	12.900,00
82	TAMPA P/ TUBO ACRILICO 12X75 5 ML PCT C/ 100 UND	PCT	CRAL	1,000	70,0000	70,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 5/11

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 58/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023

Fornecedor: 2061 - M.S. DIAGNOSTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	TESTE BHCG (FITA) FRASCOS COM 40 UNIDADES	FR	EBRAM	15,000	54,0000	810,00
86	TIRA DE CALIBRAÇÃO COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS.FRASCO COM 50 TIRAS	CA	ROCHE	4,000	380,0000	1.520,00
87	TIRA DE URINA PARA 10 PARÂMETROS COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100 COM PARÂMETROS DE DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, SANGUE/HEMOGLOBINA, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, UROBILINOGENO, PROTEÍNAS, GLICOSE E NITRITOS. AS TIRAS DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR IODATO CONTRA A INTERFERÊNCIA DO ÁCIDO ASCÓRBICO. FRASCO COM 100 TIRAS.	CA	ROCHE	70,000	135,0000	9.450,00
89	TRIGLICÉRIDES COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 200 TESTES	KIT	ROCHE	50,000	225,0000	11.250,00
92	TUBO VACUTAINER FLUORETO TAMPA CINZA 4,0 ML CX 100 UND	CX	CRAL	100,000	65,0000	6.500,00
93	TUBO VACUTAINER HEMOGRAMA TAMPA ROXA 4,0 ML CX 100 UND . Tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T. incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4mL, com EDTA Dipotássico (conteúdo por tubo: 7,2mg de EDTAK2).Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora tipoHemogardTM, na cor roxa. Esterilizado a Radiação Gama.	CX	CRAL	100,000	65,0000	6.500,00
97	UREIA COMPATIVEL COM EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTES	KIT	ROCHE	30,000	215,0000	6.450,00
98	VDRL 250 TESTES. FR C/ 5,5 ML	FR	WIENER	12,000	60,0000	720,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 6/11

Processo Nº.: 58/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 7/11
Processo Nº.: 58/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 8/11

Processo N.º: 58/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 13/2023

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 9/11

Processo Nº.: 58/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 10/11
Processo Nº.: 58/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 11/11

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 58/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 28 de Julho de 2023.

ILDA SALGADO MACHADO**PREFEITA MUNICIPAL****Empresas Participantes:**

M.S. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0001-21

MS SAÚDE DIST MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 24.595.488/0001-05